

LEI Nº 147 - DE 06 DE JULHO DE 1957.

=====

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.

Artigo 1º - Para os serviços de construção e conservação de estradas do município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro de uma motoniveladora HUBER-WARGO, modelo 4D-115, com motor GM de 123 HP, e um trator de esteiras, marca CASE-TERRATRAC, modelo 600-D, com lâmina angledozer, pá carregadora e escarificador, independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 07 de março de 1957.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20 % (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário às despesas imediatas para a importação das referidas máquinas.

Artigo 3º - A lei orçamentária dos exercícios futuros preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes à amortização das máquinas adquiridas, até sua final liquidação.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, como garantida da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e a parte disponível da quota do Imposto de Renda.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 06 de julho de 1957.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

